



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		
EVENTO: Reunião Ordinária	Nº: 0122/08	DATA: 11/03/2008
INÍCIO: 15h03min	TÉRMINO: 16h37min	DURAÇÃO: 1h34min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 1h33min	PÁGINAS: 31	QUARTOS: 19

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

SUMÁRIO: Leitura do parecer da Deputada Solange Amaral ao Processo Disciplinar nº 5, de 2007, Representação nº 12, de 2007, instaurado contra o Deputado Mário de Oliveira.

OBSERVAÇÕES

A reunião foi suspensa e reaberta.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Havendo número regimental, declaro aberta a segunda reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Encontra-se sobre a bancada a cópia da ata da primeira reunião.

**O SR. DEPUTADO LEONARDO MONTEIRO** - Sr. Presidente, como nós todos temos cópia da ata, eu queria solicitar a V.Exa. a dispensa da sua leitura.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Os que forem favoráveis permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

Os que forem favoráveis à ata permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

Expediente. Ordem do Dia.

Esta reunião foi convocada para a apresentação, discussão e votação do parecer da Deputada Solange Amaral, ao Processo Disciplinar nº 5, de 2007, Representação nº 12, de 2007, instaurado contra o Deputado Mário de Oliveira. Comunico que estão presentes o representado, o Deputado Mário de Oliveira, e seu advogado, Dr. Itapuã Prestes de Messias. Comunico ainda que estão presentes os advogados do representado, Dr. Luiz Carlos da Silva Neto, José Júlio dos Reis, Dra. Caroline Hedwig Sohobbenhaus, Gustavo do Vale Rocha e Jerusa Viana Manata.

Informo ainda aos senhores membros os procedimentos que serão observados, conforme estabelece o art. 18 do regulamento do Conselho de Ética. Inicialmente, darei a palavra à Relatora, Deputada Solange Amaral, que procederá à leitura do seu relatório. A seguir, será concedido prazo de 20 minutos, prorrogáveis por mais 10, ao Representado, ou seu procurador para a defesa. Logo após será devolvida a palavra à Relatora, que fará a leitura do seu voto.

Antes de iniciarmos a discussão, eu darei a palavra à advogada do PTC, que poderá falar também por 10 minutos, prorrogáveis por mais 10 minutos.

Em seguida, inicia-se a discussão do parecer, podendo cada membro do Conselho usar da palavra por 10 minutos improrrogáveis. Neste momento, qualquer membro do Conselho, titular ou suplente, que assim o desejar poderá solicitar vistas do processo por 2 sessões. Será concedido o prazo de 10 minutos improrrogáveis ao Relator, para réplica, e igual prazo à defesa, para tréplica. Por fim, o Conselho



deliberará em processo de votação nominal. E é vedada a apresentação de destaque ao parecer.

Concedo então a palavra à nobre Deputada Solange Amaral, Relatora desse processo.

Com a palavra, Deputada.

**A SRA. DEPUTADA SOLANGE AMARAL** - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, trata-se da Representação nº 12, de 2007. Representante: Partido Trabalhista Cristão — PTC. Representado: Deputado Mário de Oliveira.

Passamos ao relatório.

“Trata-se de Representação de iniciativa do Partido Trabalhista Cristão — PTC em desfavor do Deputado Federal Mário de Oliveira, requerendo instauração de processo disciplinar por ‘suposta quebra de decoro parlamentar do Deputado Mário de Oliveira’.

A Representação transcreve matéria publicada no jornal *O Globo*, na edição do dia 26 de junho de 2007, página 4, com o título *Polícia diz ter descoberto plano de Deputado para matar Deputado — Deputado Carlos Willian, de Minas, teria escapado porque pegou carona no avião de Lula*.

Transcrevo íntegra da matéria, nos termos da peça vestibular, conforme segue:

*‘Belo Horizonte e São Paulo - A Polícia Civil de São Paulo descobriu um plano para assassinar o Deputado Federal Carlos Willian (sic) (PTC-MG). Dois acusados foram identificados acertando o crime dentro de um shopping, na região metropolitana de São Paulo. Segundo a polícia, que utilizou escutas autorizadas pela Justiça, eles agiriam a mando de outro Deputado Federal, Mário de Oliveira (PSC-MG), que cobraria uma suposta dívida de R\$800 mil de Willian. Mário de Oliveira ainda não foi encontrado para se pronunciar sobre o caso.*

*Odair da Silva, de 44 anos, suspeito de contratar o homem que mataria o parlamentar, foi preso e, em depoimento, disse que seguia as instruções do Deputado*



do PSC. Ao fim do depoimento, ele foi liberado. O suposto matador, conhecido como Alemão, conseguiu fugir.

Em trecho das escutas, Odair diz a Alemão que parte do dinheiro já tinha sido paga e que o serviço precisaria ser executado. A data escolhida era a quinta-feira passada, dia 21.

— A quantia "tá" na mão, "tá" pronta. Eu vou ao Distrito (distrito Federal) na quarta... Então tenho que estar com você na força lá (no aeroporto).

Alemão pergunta "quando é que Carlos Willian vai voltar". Odair responde que "é na quinta", referindo-se ao último dia 21. O plano só não foi cumprido porque Willian chegou mais cedo a Belo Horizonte, no avião da comitiva do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que pousou no Aeroporto da Pampulha às 9h08min. Os policiais paulistas conseguiram prender Odair, mas Alemão fugiu. Na casa onde ele estava, foram encontradas diversas anotações, muitas placas dos carros do Deputado e uma foto de Willian.

*Polícia encaminha caso ao Supremo'.*

Prossegue a matéria do jornal O Globo:

*'A polícia pediu prisão temporária de Odair à Justiça de Osasco, mas o pedido foi indeferido sob alegação de que, como há suspeitas sobre um Deputado Federal — que tem foro privilegiado —, o caso foi encaminhado ao Supremo, que, por sua vez, diz que ainda não há inquérito envolvendo os parlamentares mineiros. Ari Júnior, irmão de Carlos Willian, disse que o Deputado está em Belo Horizonte, onde tem uma consulta médica agendada para esta segunda-feira.*

*— Estou indignado. Não tenho dívida nenhuma de R\$800 mil. Eu não percebi que poderia ser morto. E os*



*homens estão soltos — desabafou Carlos Willian ao saber do plano.*

*Policiais investigavam homicídio local quando descobriram o plano.*

*A polícia de Osasco investigava um homicídio local e monitorou os passos de Alemão até o Shopping Tamboré, em Barueri, na Grande São Paulo. Na segunda-feira passada, policiais prenderam o obreiro da Igreja Quadrangular Odair da Silva. Ele fora incumbido de contratar um matador de aluguel em São Paulo para executar o Parlamentar em Belo Horizonte.*

*Alemão esteve várias vezes na capital mineira, mas não conseguiu concluir o plano. Para despesas com passagens aéreas e estadas em hotéis, Alemão e Odair teriam recebido R\$ 40 mil.*

*Odair contou à polícia que foi procurado por um rapaz ligado à Igreja Quadrangular em São Paulo, e que seria um assessor parlamentar na Assembléia Legislativa de São Paulo, e que Odair teve problemas com drogas entre os 14 e os 26 anos e por isso imaginou que ele pudesse encontrar um matador no submundo do tráfico para executar o Deputado. O pagamento pelo crime: R\$ 150 mil.*

*Odair disse à polícia que Alemão teria recebido metade do dinheiro. Além de querer cobrar a suposta dívida de R\$800 mil, Mário de Oliveira teria ficado furioso com Willian por tê-lo complicado na Receita. Os dois Deputados teriam sido amigos há 20 anos, de acordo com o preso.*

*PTC vai levar Mário de Oliveira ao Conselho de Ética.*

*O presidente nacional do PTC, Daniel Tourinho,*



*disse nesta segunda-feira que o partido vai entrar com Representação no Conselho de Ética da Câmara contra o Deputado Mário de Oliveira. Segundo Tourinho, a Representação será baseada na documentação da polícia.*

*Confirmada a denúncia, vamos entrar com uma Representação contra o Deputado Mário de Oliveira, que é apontado como mentor desse episódio macabro, explicou Tourinho.*

*A Representação do partido será entregue ainda esta semana e deve solicitar toda a documentação do inquérito instaurado pela Polícia Civil de São Paulo para apurar a tentativa de assassinato. O próprio Willian afirmou que vai pedir à Procuradoria da Câmara proteção policial e garantias de sua integridade física. Ele não esconde sua surpresa com o episódio:*

*— Meu sentimento é de perplexidade. Jamais imaginei que estava correndo tanto risco — disse Willian’.*

E aqui encerra a matéria que deu início à Representação.

Prossegue o relatório:

“A título de instrução probatória o Representante apontou os documentos do inquérito policial deflagrado junto à 7ª Delegacia Policial de Osasco — SP.

Compulsando os autos do inquérito — inconcluso — destacam-se as declarações de Odair da Silva, obreiro da Igreja do Evangelho Quadrangular, presidida pelo Deputado Mário de Oliveira. Preso, Odair apontou pessoas ligadas ao Deputado Mário de Oliveira como autores de uma trama com vistas ao assassinato do Deputado Carlos Willian, sendo eles: Celso Braz do Nascimento e Marcos Regis de Moraes.

Manuseando o relatório, assinado pelo Delegado de Polícia do 7º Distrito de Osasco, constatamos que a possível trama para matar o Deputado Carlos Willian fora desbaratada por acaso pela Polícia Civil de Osasco, no curso das investigações



de um homicídio ocorrido naquele Município. Os policiais civis teriam recebido informação dando conta de que o autor do homicídio era um homem alto, loiro, olhos castanhos, vulgo Alemão, e o mesmo estaria no Município de Barueri dali a uma hora, na praça de alimentação do Shopping Tamboré, vestido de calça *jeans* e camiseta azul com listras brancas.

Equipe da polícia dirigiu-se ao *shopping* e fez constar de seu relatório que ao avistar o suposto executor, com as descrições exatas, conversando com outro indivíduo, Alemão fugiu deixando um cartão de memória de celular marca Kingston 512 MB, uma foto e um folheto na mesa onde se encontrava. Odair da Silva, que o acompanhava na ocasião, foi preso. Não constaram dos autos do inquérito maiores detalhes sobre as circunstâncias envolvendo a prisão, tais como descrição do local em que estava, se ofereceu resistência ou não, se estava armado ou não, se tentou evadir-se ou não.

Fato relevante é a constatação de que o cartão de memória deixado por Alemão trazia gravadas conversas que havia travado com Odair da Silva. Alemão abandonou a prova contra Odair da Silva. Alemão fugiu. Odair foi preso.

A foto encontrada era do Deputado Carlos Willian. O folheto encontrado tratava de um evento realizado em Belo Horizonte onde também aparecia a foto do Deputado Carlos Willian.

Com Odair da Silva foram apreendidos documentos pessoais, anotações, recibo de pagamento de salário, um cartão do gabinete do Deputado Carlos Willian, cópias de carteiras de habilitação em nome de Geraldo Aguiar dos Santos, Marco Régis de Moraes, vulgo Marquinhos, e outra em nome do Representado e uma motocicleta Honda.

O relatório, datado de 19 de junho de 2007, foi assinado pelos policiais Antonieta Buonopane, Geraldo Buscariolli Junior, Mauri Lucio Zeizer e Regis Francisco do Espírito Santo.

Ainda no dia 19 de junho de 2007, Odair prestou depoimento e afirmou que Celso Braz do Nascimento, dirigente da Igreja do Evangelho Quadrangular, onde Odair era empregado, o teria contatado, a pedido do Deputado Mário de Oliveira, para arranjar o assassinato de Carlos Willian, com promessa de pagamento no valor de 150 mil reais.



Odair teria se deslocado a Belo Horizonte e lá se encontrado com Marcos Regis de Moraes, Marquinhos, motorista de Mário de Oliveira. Odair teria recebido 75 mil e repassado a Alemão.

Segundo o primeiro depoimento de Odair, as razões do homicídio seriam porque Willian teria despedido a mãe de Mário, por ter roubado de Mário a importância de 800 mil reais e, ainda, porque teria forjado uma denúncia que resultou em multa na Receita Federal.

Com o contrato acertado, Alemão teria ficado de janeiro a abril de 2007 em Belo Horizonte com vista ao assassinato do Deputado Carlos Willian. Resolveram abortar o plano, visto que Alemão 'não conseguia se encontrar com a suposta vítima e já estava cansado de procurar', entre aspas essa última afirmação. Teria se reencontrado com Alemão no dia anterior à prisão, quando então havia entregue a ele a importância de mil reais, para Alemão viajar a Belo Horizonte e terminar o serviço.

Constou ainda, no mesmo dia, o depoimento, na delegacia, de Celso Braz do Nascimento, que negou peremptoriamente sua participação nos fatos.

Acareação entre Celso Braz do Nascimento e Odair da Silva foi realizada na própria Delegacia, mas nada de esclarecedor revelou.

Em 22 de junho de 2007, o Judiciário local determinou remessa dos autos ao Supremo Tribunal Federal.

Os fatos foram noticiados pela grande imprensa no dia 26 de junho de 2007, e a Representação protocolada no dia 27 de junho.

Após as notificações de direito e recebida defesa escrita, foram realizadas audiências no Supremo Tribunal Federal, contatos com a Polícia Civil de São Paulo e com Polícia Federal em Brasília, analisando este Conselho todas as provas que pôde conhecer.

Em 8 de outubro de 2007, este Plenário iniciou os trabalhos ouvindo o Representado, Deputado Mário de Oliveira, que negou sua participação no feito; negou que Carlos Willian lhe devesse a importância de R\$800 mil; negou qualquer acusação de Carlos Willian junto à Receita Federal, mas comunicou a existência de uma relação conflituosa entre ambos.



Segundo o Deputado Mário de Oliveira, o Deputado Carlos Willian fora militante da Igreja do Evangelho Quadrangular por vários anos, advogado da instituição e seu homem de confiança. O afastamento de Willian das relações com a Igreja e do contato pessoal com Mário não se deu de forma serena, havendo registro, inclusive, de uma Representação de autoria do Deputado Carlos Willian junto à Corregedoria-Geral, registrando um conflito entre ambos no dia da posse nesta legislatura.

Mário admitiu conhecer Celso Braz do Nascimento como funcionário da Igreja em São Paulo, conhecer Odair da Silva, que fora apresentado a ele por Celso e que era pessoa que estava trabalhando na Igreja e que, por ser presidente de uma ONG de acompanhamento de viciados que recebia o apoio da Igreja, passou a acompanhar Mário, já que o Deputado tinha um projeto de que a Igreja trabalhasse nesse setor em âmbito nacional.

Negou qualquer envolvimento com Odair com vistas a atingir o Deputado Carlos Willian.

Em 16 de agosto, prestou depoimento o Deputado Carlos Willian lembrando que conhece Mário de Oliveira desde 1992; que foi indicado por Mário para vários cargos públicos, dentre eles o de diretor de administração e finanças da EPAMIG, diretor de desenvolvimento florestal do Instituto Estadual de Florestas de Minas, coordenador da Fundação Nacional de Saúde, foi advogado da Igreja do Evangelho Quadrangular e foi Presidente da Fundação Educativa PROMOVE, por indicação de Mário, uma fundação que hoje se chama Fundação Rádio Educativa Quadrangular, que é mantida pela Igreja do Evangelho Quadrangular. Na vida pública informou que foi indicado e apoiado por Mário de Oliveira para exercer vários cargos, dentre eles o de Vereador em Belo Horizonte eleito no ano de 2000; eleito Deputado Federal em 2002.

Narrou a este Conselho sua versão das circunstâncias que o levaram a se afastar da Igreja do Evangelho Quadrangular, noticiando inclusive ações que tiveram que ser interpostas na ocasião para salvaguardar seus direitos.

Quanto aos fatos em apuração, Carlos Willian demonstrou preocupação com sua integridade e se ateve, exclusivamente, ao primeiro depoimento de Odair da



Silva. Disse que nada mais sabe dos fatos além do que a própria polícia a ele noticiou.

Lembrou, no entanto, que Odair teria invertido as condições, transformando vítima em réu e que Odair não merece crédito. Também declarou que Odair sempre havia sido pessoa amiga do Deputado Mário de Oliveira, o que poderia ser a explicação para as mudanças de versões dos depoimentos.

Respondendo à pergunta do Deputado Dagoberto, assim se referiu a Odair:

**‘O SR. DEPUTADO CARLOS WILLIAN - Não merece crédito, muito obrigado. Que ele não merece crédito. Ele me perguntou se o Odair não merece crédito no primeiro ou no segundo depoimento. Eu disse para ele que ele não merece crédito em momento nenhum. Primeiro, porque ele fala que é amigo do Deputado Mário de Oliveira e aceita uma situação contra o Mário de Oliveira. Segundo, na Polícia de São Paulo ele não merece crédito porque foi pego com os documentos e deu um depoimento de que ele estava contratado para poder me matar. No segundo depoimento, ele muda a situação toda e fala que fui eu que o encontrei, etc. Também não merece crédito. Essa foi a pergunta que eu respondi para o nobre advogado...’**

Delegado Marcos de Oliveira.

Em 23 de agosto foi ouvido o Dr. Marcos Rodrigues de Oliveira, delegado Titular do 7º Distrito Policial de Osasco, informando que Odair da Silva fora preso por estar conversando com um suspeito e que, ao ser preso, espontaneamente começou a narrar os fatos envolvendo os Deputados. Nada de novo acrescentou.

Investigador Geraldo Buscariolli.

O depoimento do investigador de Polícia do 7º Distrito de Osasco Geraldo Bucariolli confirmou que prendera Odair por ocasião de uma informação sobre um assassinato que estava sob investigação. Disse que Odair teria passado as informações sobre a contratação de um matador de aluguel e que Celso Braz do



Nascimento é quem teria lhe procurado com esse fim e que Marcos Regis de Oliveira teria lhe repassado a importância para a consecução desse objetivo.

No mais, o depoimento do investigador trouxe detalhes da prisão, afirmando que não viu Alemão, que Odair fugiu no momento da prisão e tentou se esconder no interior de uma tabacaria; que não prenderam Alemão diante das dificuldades da ação em uma área pública e que não foi capaz de aprofundar as investigações porque o Judiciário local encaminhou os autos ao Supremo.

Divino Omar.

Este Conselho ouviu o Sr. Divino Omar do Nascimento, corretor de imóveis, registrado no gabinete do Deputado Carlos Willian. Esse cidadão fora apontado por Carlos Willian como testemunha do fato ocorrido no dia da posse. Nada trouxe que pudesse esclarecer os fatos objetos da Representação em análise.

Bernardino Salvador.

Em 25 de setembro de 2007, a testemunha de defesa Bernardino Salvador de Jesus Júnior, chefe de segurança do Shopping Tamboré, informou que as câmeras de vídeo do *shopping* não filmaram qualquer perseguição ou mesmo a fuga de Alemão ou a prisão de Odair, apenas uma imagem de uma pessoa sendo conduzida por outros 2 elementos, o que parecia ser a prisão, visto que não conhece a pessoa de Odair. Opinou afirmando que o procedimento adotado pela delegacia de polícia fugiu do tradicional, visto que não foi comunicado da operação, o que, segundo ele, era muito estranho. Informou que o *shopping* tem 6 (seis) seguranças e que nenhum deles tomou ciência ou viu a operação. Que não houve qualquer correria, fuga, movimentação no interior do *shopping*.

O chefe de segurança informou que na hora da prisão a praça de alimentação estava quase vazia e que, em suas palavras, 'era muito difícil' alguém se evadir do local. E que, como o *shopping* é muito pequeno, seria muito difícil uma perseguição diante de uma fuga sem que os seguranças pudessem observar a movimentação.

Emitiu sua opinião no sentido de que o sistema de filmagem do *shopping* captou duas pessoas conversando na praça de alimentação pouco antes da prisão, todavia, verificando as imagens da condução de Odair pelos policiais, a testemunha disse não poder afirmar se tratar da mesma pessoa que estava na praça.

Celso Braz do Nascimento.



Na mesma data foi ouvido o Sr. Celso Braz do Nascimento, que negou todas as acusações de Odair. Disse que Odair passou a trabalhar na Igreja por indicação do Pastor Antonildo de Carvalho. Admitiu que foi a Belo Horizonte com Odair algumas vezes, a passeio com a família e a serviço da Igreja. Confirmou que Odair esteve próximo de Mário de Oliveira porque Mário tinha um projeto de nacionalizar um trabalho de recuperação de drogados e que Odair tinha essa experiência. Negou qualquer sociedade com Odair na casa de recuperação; negou ter pedido a Odair que localizasse alguém para atender ao pedido de um amigo que queria matar outra pessoa.

Marcos Regis de Moraes.

Ainda em 25 de setembro, Marcos Regis de Moraes, motorista de Mário de Oliveira, negou sua participação em qualquer desses fatos e nada de novo trouxe para elucidar os fatos objeto da Representação.

Neoci Costa Barreiros.

Em 3 de outubro, prestou depoimento a Sra. Neoci Costa Barreiros, funcionária da revistaria, ou tabacaria, onde Odair da Silva foi preso.

Segundo a depoente Odair não estava fugindo conforme os policiais afirmaram, informa que Odair entrou calmamente na loja, pediu um cigarro e, quando pagava a conta, chegaram dois homens identificando-se como policiais federais. Deram-lhe voz de prisão e saíram calmamente sem qualquer alarde e sem que Odair oferecesse qualquer resistência.

Ainda mais curiosa foi a informação de que Odair não chegou à revistaria vindo da direção da praça de alimentação (onde, segundo os policiais, teria havido a prisão). A testemunha viu Odair chegando à loja vindo de direção oposta. Na mesma audiência foi ouvida a Sra. Madalena Augusta Gonçalves, proprietária da charutaria, tabacaria, revistaria, a qual não trouxe maiores novidades, até porque não estava presente no momento.

Nova versão de Odair.

Em audiência com S.Exa. o Relator do inquérito junto ao Supremo Tribunal Federal, Ministro Sepúlveda Pertence — hoje o Relator é o Ministro Menezes Direito —, requeremos cópia de todo o processo tramitando naquela Excelsa Corte.



Posteriormente o Supremo Tribunal Federal encaminhou cópia dos autos do inquérito, onde consta o primeiro depoimento de Odair junto à Polícia Civil de Osasco, um segundo depoimento datado de 24 de julho de 2007, onde Odair aparece espontaneamente na Polícia Federal e inverte toda a história, apontando para o Deputado Carlos Willian a autoria do plano para desmoralizar Mário de Oliveira; há outros depoimentos datados de 16 e 17 de agosto de 2007, que decorreram de intimação do delegado da Polícia Federal presidente do inquérito, Doutor Hugo Zerpellon Mazo. Neles Odair mantém a acusação contra o Deputado Carlos Willian de ter montado toda história com vista à desmoralização do Deputado Mário de Oliveira. Odair afirmou que a partir de novembro de 2006 passou a ser procurado por Carlos Willian e este lhe ofereceu 50 mil para ajudá-lo a desmoralizar Mário de Oliveira. Para tanto Willian teria entregue a Odair um celular e 5 mil reais em dinheiro.

Quanto ao motivo, informou que Willian teria guardado mágoa, visto que fora afastado por Mário da direção de uma rádio em Belo Horizonte. Que a anotação do telefone no verso da fotografia apreendida foi anotação feita e pedido do Deputado Carlos Willian. Que recebeu a orientação do Deputado Carlos Willian para que nunca deixasse de andar com as anotações e documentos em sua carteira.

Negou que tenha recebido 150 mil de Mário de Oliveira e que não é verdade que Alemão teria tentado matar Carlos Willian; que já teria visitado o Haras de Carlos Willian e que no dia em que foi preso teria recebido uma ligação de Carlos Willian e que fora Carlos Willian quem o teria pedido para ir até aquele *shopping* para pegar uns documentos com uma pessoa que o estaria esperando na praça de alimentação.

Odair afirmou também que, quando foi preso e levado à delegacia, parte dos documentos e objetos não estava em seu poder no momento da prisão, sendo falsa a declaração dos policiais nesse sentido. Diz que não estava de posse do cartão de memória na hora da prisão e que não sabe como a polícia tinha sua posse.

Acusou os policiais de Osasco afirmando que lhe mandaram confirmar o que perguntavam e que 'tudo sairia bem'. Declarou que os policiais lhe apresentaram um documento já redigido, dizendo que era aquela história que deveria confirmar e assinar. Disse também que foi agredido por três investigadores, que inclusive lhe



encostavam uma furadeira no joelho e que, diante de tais torturas, acabou cedendo e dizendo o que os policiais lhe pediram.

Segundo os depoimentos de Odair na Polícia Federal, um dos policiais civis perguntou ao declarante se ele não conseguia contatar o Deputado Mário de Oliveira para fazer um acordo, que consistiria em liberar o declarante e devolver toda a documentação que incriminava o Deputado Mário de Oliveira, em troca de 2 milhões de reais.

No depoimento registrado no dia 17 de agosto prestou esclarecimentos sobre os áudios gravados no cartão de memória do celular apreendido. Nesse depoimento manteve a acusação contra o Deputado Carlos Willian.

Este Conselho analisou a degravação oficial das conversas contidas no cartão de memória apreendido.

É o relatório.”

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado, Deputada.

Concedo a palavra ao Representado, Deputado Mário de Oliveira, ou ao seu procurador, Dr. Itapuã Prestes de Messias. (*Pausa.*)

Então, com a palavra, o Dr. Itapuã Prestes Messias, que é o procurador do Deputado Mário de Oliveira.

**O SR. ITAPUÃ PRESTES MESSIAS** - Sr. Presidente, Sra. Relatora, Srs. Conselheiros, Sras. e Srs. Deputados, meus colegas advogados e advogadas, senhores representantes demais do Partido representante, chegamos ao fim de um longo trabalho de investigação realizado por este Conselho de Ética. Uma investigação que contribui para a construção da moral e da ética, da estrutura político-parlamentar brasileira, mas, que, sem dúvida nenhuma, provoca seqüelas internas, principalmente quando iniciado, dessa vez uma Representação dentro da própria Casa.

Eu não posso deixar, Sr. Presidente, Sra. Relatora, de registrar a postura ética, moral, irretocável, imparcial e independente com que V.Exa. e a Sra. Relatora mantiveram a condução dos trabalhos e, da mesma forma, conduziram os senhores membros deste Conselho de Ética. Cumprimento o Deputado Mário de Oliveira, cumprimento o Deputado Carlos Willian.



Para iniciar a defesa, quero dizer que conversava com o Deputado Mário de Oliveira agora e ele dizia que todos nós temos que receber essa acusação como uma aprovação. Vários mandatos de Deputado Federal, chegou a vez de ele ser submetido à apreciação dos seus colegas para ele poder saber qual é a imagem que construiu durante todos esses anos como um homem público, principalmente nessa relação constante e perene com os seus colegas de Casa.

Mas eu, pegando esse gancho do Deputado, quero dizer que essa provação que o Parlamentar passa é um pouco mais dura que a provação que os demais homens públicos passam hoje em dia. Porque o Poder Legislativo não tem instrumentos de, não vou chamar de imposição nem de medo, mas o Poder Legislativo não detém os mesmos instrumentos que outros órgãos públicos representados por outros homens públicos detém.

Ele não tem a fiscalização da Receita Federal. O Poder Legislativo não tem a independência de julgamento que tem um juiz de direito. O Poder Legislativo não tem a opinião do Ministério Público, muitas vezes, uma sentença, um libelo, como nós vamos analisar no presente caso. E o Poder Legislativo não tem a força de pressão, coação, imposição que tem a mídia brasileira, o quarto poder constituído, assim dito de forma vulgar.

O Legislativo, portanto, não tem poder de contenção de acusações injustas, ele fica meio que refém. E é a isso que nós temos assistido muitas vezes nesta Casa. Esta Representação é um exemplo da tirania pela qual passam os Parlamentares.

Mas eu primeiro pergunto a V.Exas., e evidentemente apenas como retórica, a quem ou de quem esse advogado tem que defender o Deputado Mário de Oliveira. Da Representação do PTC ou do voto, da sentença, do libelo, da acusação, da apontação que fez, a semana passada, a Procuradoria-Geral da República? Os senhores devem ter recebido uma cópia do parecer da Procuradoria-Geral da República sobre estes fatos. E eu começo, então, já que tenho dúvida por quem inicio, começo pela Procuradoria.

A Procuradoria sempre soube, desde o primeiro momento, que não havia um crime neste processo. E não havia um crime porque não houve um homicídio. Não



havia um crime porque não houve uma tentativa de homicídio e não havia um crime porque não houve o *iter criminis*, o caminho do crime.

Mas a Procuradoria, o Supremo Tribunal Federal, por intermédio das investigações da Polícia Federal, precisava saber basicamente se houve o *iter criminis*, se houve o início dessa hipótese malograda, maldita, de uma tentativa de assassinato. Por isso, a única saída era investigar para saber se houve o *iter criminis*. E, então, o Supremo Tribunal Federal requereu, e a Procuradoria solicitou à Perícia Federal que fossem feitas as seguintes investigações: requereram o cartão de memória do celular para fazerem a perícia; requereram que ouvissem o Deputado Mário de Oliveira e o Deputado Carlos Willian, ambos foram ouvidos. Requereram que ouvissem o Odair e que, ao Odair, fizessem as seguintes indagações: se o Alemão chegou a executar algum ato contra a pessoa da vítima, se houve desistência na execução desse crime e qual foi o motivo dessa desistência. Perguntas de ordem técnica que dizem respeito e apontam para o início ou não do crime, segundo tipificado no Código Penal Brasileiro

Naquela audiência, a Polícia Federal teve a oportunidade de ouvir o Odair pela segunda vez. Ele havia ido de livre e espontânea vontade, pelo que consta, e, na ida em que foi ao órgão regional da Polícia Federal, ele inverteu os fatos. Ele disse que não, que o Mário não tem nada a ver com isso e que, na verdade, foi o Deputado Carlos Willian quem teria — olhem o tempo do verbo —, quem teria lhe contratado, lhe dado uma importância em dinheiro, um telefone celular e feito na forma como muito bem sintetizou a nossa Relatora.

Disse que Mário é inocente e que foi o Deputado Carlos Willian quem o contratou para desmoralizar. O núcleo do verbo, ato, o objetivo seria desmoralizar o Deputado Mário de Oliveira.

Mas eu quero observar aos senhores, o Sr. Presidente, a Sra. Relatora e os Srs. Deputados, que a Polícia Federal não evoluiu um milímetro nessa investigação. Em qual investigação, Doutor? Em nenhuma delas. A Polícia Federal não investigou o primeiro depoimento de Odair e a Polícia Federal não investigou o segundo, não investigou o terceiro e não investigou o quarto depoimento de Odair. Ela se manteve inerte, parada, quieta. Emitiu uma opinião, como vamos ver aqui, mas não tomou uma iniciativa para investigar. Por que não? Porque, para a Polícia Federal, não



interessa saber e, para o Ministério Público, não interessa saber sobre os conceitos éticos e morais do Deputado Mário de Oliveira. Interessa saber se houve um crime ou não. E a opinião dela, as conseqüências da opinião dela... Para a Polícia Federal e para a Procuradoria-Geral da República não tem importância nenhuma.

A história, a moral, o respeito, a credibilidade, os anos de gestão enquanto homem público, Parlamentar e enquanto Presidente da Igreja do Evangelho Quadrangular, para a Polícia Federal, não tem importância nenhuma.

Sr. Presidente, Sra. Relatora, a Polícia Federal não teve a oportunidade de sentar neste Conselho, como os senhores todos se sentaram, durante 10 meses. Não foram 10 dias nem 10 horas. Ela não ouviu os policiais. Não ouviu o chefe de segurança do *shopping*. Ela não ouviu a funcionária da tabacaria. A Polícia Federal não investigou um único minuto sobre a possibilidade de ser verdadeiro o depoimento de Odair, qualquer um deles, escolham. Escolham.

Não investigaram para saber se o Odair foi preso em condição suspeita ou se fora exatamente do jeito que constou do relatório do delegado da Polícia Federal que veio aqui, sentado nesta cadeira, e disse para os membros do Conselho que, se o Odair estivesse aqui, ele não separaria o Odair de um Deputado Federal. Nunca viu.

Então, a Polícia Federal não considera estranho o fato de Odair ser preso e de o Alemão fugir de 4 policiais especializados dentro de um *shopping* absolutamente vazio. Disse: *“Não fizemos nada, nenhuma operação, porque o senhor sabe como é que, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o shopping cheio é perigoso”*. Mas, ao analisar a fita da gravação, como eu analisei aqui, o *shopping* está vazio às 11h15 ou 45, não me lembro os minutos. O *shopping* estava vazio, a praça de alimentação estava vazia.

Agora, se eles não identificaram o Alemão, e eles declararam aqui, o Celso Buscariolli Júnior, o chefe da operação, declarou aqui que ele não viu o Alemão. Declarou aqui que os outros 3 não viram o Alemão. Então, espera aí, se ele não viu o Alemão e se os outros não viram o Alemão, como é que eles poderiam prender o Odair? Ué? Odair só foi preso porque foi visto junto com o Alemão. Eles foram lá, prenderam um suspeito de um homicídio, que, por sinal, é irrelevante, mas foi



suspeito de um homicídio, foi denunciado por um alcagüete da polícia. Chegou lá, não viram o Alemão, mas prenderam o Odair.

A Polícia Federal não investigou, e a Procuradoria não tem informações importantes para que pudessem emitir tão fundamental para os aspectos e conceitos éticos do Representado, tão importante opinião.

As câmeras de vídeo do *shopping* não filmaram nenhuma movimentação. Isso eu vi nas câmeras de vídeo, e o chefe da segurança do *shopping* disse aqui. Não teve a filmagem de uma movimentação de perseguição nem a Odair nem a Alemão. O *shopping* tem 6 seguranças, nenhum deles viu qualquer movimentação. A polícia, que é Polícia Civil, mas que, segundo — nós vamos ver daqui a pouco aqui — se apresentou a Odair como sendo Polícia Federal, não correu atrás de Alemão nem de Odair, porque as câmeras não filmaram isso. A praça estava vazia, ou seja, não houve perseguição, Sr. Presidente. Mas a Polícia Federal e a Procuradoria-Geral da República não podem saber disso, porque eles ainda não investigaram. Eles não fizeram o dever de casa, igual os senhores fizeram. Mas emitiram uma opinião.

A Sra. Neoci Barreiros esteve aqui. Os senhores se preocuparam em ouvir a Neoci Barreiros, porque ela era a funcionária da tabacaria na hora em que o Odair foi preso na tabacaria. E o que ela disse? “*Odair não estava fugindo*”. Os policiais disseram que estava. “*Que Odair entrou na loja, pediu um cigarro e chegou o Pessoa se apresentando como policial federal. Odair não ofereceu resistência*”.

E olha o detalhe aqui: “*Odair veio à tabacaria, chegou à tabacaria, em direção contrária da praça de alimentação*”.

Como eu posso estar fugindo, sendo perseguido por policiais que imediatamente me viram saindo? Corro e não venho da praça de alimentação, onde os policiais me viram conversando com o Alemão? Ué!

Outra cosa: Alemão gravou as conversas com Odair. Ele gravou. Está no celular dele. Isso não é uma gravação da polícia. Àqueles que ainda não sabem, senhoras e senhores, é uma gravação feita por alguém, ou por Alemão ou por Odair, de uma conversa telefônica entre eles, sobre que circunstâncias desconhecemos, e Odair fugiu e largou a prova do crime em cima da mesa. Agora, para você poder pegar um celular e largar só o *chip*, você tem que abrir, tirar o *chip* do celular, o cartão de memória, e deixar lá e levar o celular embora, que custa dinheiro.



Sr. Presidente, Sra. Relatora, conclui-se que Odair não estava fugindo, porque Odair não foi perseguido, porque Odair não veio da praça de alimentação e porque Odair não foi preso por policiais civis, mas por policiais federais, ou não por policiais federais, mas por policiais civis.

A polícia não informou à Procuradoria e não poderia informar esses dados, porque esses dados estavam aqui, no Conselho.

Eu sinto, Sr. Presidente, que após todos esses trabalhos, nós estamos aqui até agora, eu já gastei 11 minutos aproximadamente do meu tempo, e ainda estou defendendo Mário de Oliveira de uma acusação da qual ele não teve o direito de se defender, porque o relatório da Polícia Federal e o parecer da Procuradoria-Geral da República pediram o arquivamento do feito por inexistência de crime.

Agora, cadê a instalação do princípio do contraditório? Ora, doutor, não há a instalação do princípio do contraditório, porque não há um crime, não há ação.

Mas nós estamos aqui com uma corda no pescoço do Deputado Mário de Oliveira, diante de manifestação da Procuradoria-Geral da República que foi distribuída a todos os senhores como um libelo, uma acusação, uma sentença da qual ele não tem como escapar. É a opinião do Procurador-Geral da República, da Procuradora com visto do Procurador.

Sr. Presidente, Sra. Relatora, eu vejo isso de certa forma como um preconceito para com a classe política brasileira em geral.

Após a emissão dessa opinião absurda do Procurador, que requer o arquivamento, eu chego à conclusão de que — parafraseando cristãos, os cristãos acreditam que o homem nasce com pecado original... Eu acho que para parte da mídia, para parte do Ministério Público, para alguns órgãos constituídos, parece que os Deputados nascem com o pecado original da eleição. Está eleito, é objeto de apontamento e acusação. Depois vamos ver se ele é inocente ou não, depois vamos analisar, e, quando descoberta a inocência, sai num rodapé de última página, quando não sai nos classificados.

O *Correio Braziliense* de hoje traz a seguinte matéria: “*OAB quer órgão para fiscalizar Polícia Federal*”. Parece coisa divina. Embaixo diz assim: “*Conselho de Ética discute pistolagem*”. Ao final, vou ler só um parágrafo, Sr. Presidente, diz assim:



*“Na semana passada, a Relatora Solange Amaral recebeu o parecer de Antônio Fernando e agora está com a batata quente na mão. Parlamentares próximos a ela garantem que, se o seu relatório for pela cassação de Mário de Oliveira, também pastor da Igreja do Evangelho Quadrangular, a candidatura da Parlamentar à Prefeitura do Rio de Janeiro pode sofrer séria baixa, já que ela comanda uma legião de fiéis eleitores. Por outro lado, o simples arquivamento diante da imputação ao Deputado do plano de execução pela Procuradoria-Geral da República soaria como mais um caso de impunidade.*

*Carlos Willian, vítima da trama, admite que não houve crime, mas não tem dúvida de que o Presidente da Quadrangular quebrou o decoro parlamentar”.*

Que opção deixou a mídia para a Relatora?

Condenar Mário de Oliveira, perde os votos; absolver Mário de Oliveira, é mais um caso de impunidade. E a independência deste Conselho perante a mídia brasileira?

Essa matéria não veio, e o *Correio Braziliense* tomou a cautela de deixar declarado aqui: *“Do Estado de Minas Gerais, Maria Clara Prates”*.

Sr. Presidente, Sra. Relatora, senhores membros deste Conselho, eu vi o Deputado Carlos Willian, sentado nesta cadeira, até num momento de tensão entre nós, creio que muito mais na condição de advogado para advogado, absolver o Deputado Mário de Oliveira aqui, quando disse, como citou a Relatora — eu tinha até destacado aqui no parecer da Relatora, no relatório da Relatora, essas expressões —, que não acreditava em nenhum dos 2 depoimentos.

Eu não conheço o Odair da Silva. Não sei a incoseqüência dele a que ponto chega, mas que é um louco demente, eu não tenho nenhuma dúvida disso, Sr. Presidente, porque são 2 histórias completamente distintas, 2 versões completamente absurdas. Eu posso falar pelo Deputado Mário de Oliveira, que tem como aval a sua história e a sua tradição. Não posso falar pelo Deputado Carlos Willian, mas é um Deputado Federal eleito pelo povo, tem suas posições políticas



respeitadas, e eu vou aqui me abster de apontar o Deputado Carlos Willian como autor do segundo, como verdadeiro, depoimento do Odair. Mas não posso deixar de considerar, Sr. Presidente, que o Deputado Mário de Oliveira é inocente. Vou além: a Comissão de Constituição e Justiça tem um entendimento de que quando o Conselho de Ética arquiva a Representação, e não há recurso para o plenário — é a consulta nº 8 da Comissão de Constituição e Justiça —, esse processo conclui-se assim.

Eu rogo aos senhores que não sigam esse caminho. Eu rogo aos senhores que decretem a inocência do Deputado Mário de Oliveira por várias e várias razões, mas principalmente por uma delas. No parecer do Deputado de Minas, Deputado... — agora me fugiu —, há um voto, se não me engano, do Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, que diz — não tenho certeza, Deputado — que matéria objeto de investigação da Polícia Federal precisa ser concluída primeiro, para depois seguir. Está nesse voto, nessa consulta.

Eu entendo que a Polícia Federal tinha de ter feito essa investigação para instruir o Conselho de Ética para que ele pudesse seguir o caminho dele. Já está concluído o relatório, e nada foi apontado.

Peço aos senhores, para concluir, que decretem a inocência do Deputado Mário de Oliveira, que vem sofrendo pesadamente com esta Representação.

Agora, no começo do mês de abril, nós teremos uma fase importante na vida do Deputado, quando ele é candidato à reeleição na Igreja do Evangelho Quadrangular, dia 1º de abril. Isso aqui já foi encaminhado para todos os bispos. A Representação, tivemos notícia ontem — não sei quem mandou —, já chegou a todos os bispos. O parecer da Polícia Federal já chegou a todos os bispos. Estão misturando essa acusação infame que fizeram com a eleição do Deputado para os próximos dias.

A defesa conclui pedindo a absolvição do Deputado Mário de Oliveira e solicitando a todos os senhores membros deste Conselho que entendam a condição difícil por que passa com a manutenção desse processo, rogando para que, ainda hoje, consigamos concluir esse efeito e absolver a quem de direito.

Agradeço a V.Exa., agradeço à nobre Relatora e aos senhores membros deste Conselho.



Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Eu agradeço ao Dr. Itapuã e devolvo a palavra à Relatora, a Deputado Solange Amaral, que vai ler o seu voto.  
(Pausa.)

Eu vou suspender a reunião por 2 minutos para tirarmos cópias do voto da Relatora.

Está suspensa a reunião por 2 minutos.

(A reunião é suspensa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Está reaberta a sessão.

Concedo a palavra à Sra. Deputada Solange Amaral, Relatora deste processo.

**A SRA. DEPUTADA SOLANGE AMARAL** - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, senhoras advogadas, senhores advogados, prossigo com a leitura do voto e do mérito:

“O Representante traz à luz do Conselho de Ética matéria de jornal e peças de inquérito policial, como prova para punição do Deputado Federal Mário de Oliveira por ofensa às disposições do art. 4º do Código de Ética, segundo regulamenta o 14, § 1º, do mesmo dispositivo, conforme o primeiro pedido constante da Representação, ou seja, cassação de mandato em face de ato incompatível com o decoro parlamentar.

Entendo que o conteúdo da matéria do jornal *O Globo* e o material acostado aos autos da Representação não se enquadram, a princípio, nas disposições do artigo 4º que descreve os atos incompatíveis com o decoro parlamentar sujeitos à cassação de mandato, sendo eles:

*I - Abuso de prerrogativa constitucional assegurada aos membros do congresso (art. 55, § 1º da Constituição);*

*II - perceber, qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício da atividade parlamentar, vantagens indevidas (Constituição, artigo 55, § 1º);*

*III - celebrar acordo que tenha como por objeto a posse do suplente, condicionando-a à contraprestação*



*financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais dos Deputados;*

*IV - fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação;*

*V - omitir intencionalmente informação relevante, ou, nas mesmas condições, prestar informação falsa nas declarações de que trata o artigo 18.*

O Sr. Presidente deste Egrégio Conselho de Ética recebeu a Representação e determinou seu processamento porque a este Conselho cabe, também, e principalmente, nos termos do inciso I, do artigo 6º, atuar no sentido da preservar a imagem do mandato parlamentar na Câmara dos Deputados, e o partido Representante fez grave acusação contra um membro desta casa. Outrossim, o fato imputado ao Deputado Mário de Oliveira constituiria, se verdadeiro, quebra dos deveres fundamentais de Deputado, elencados no art. 3º, II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa.

A matéria de mérito

Pelo teor dos depoimentos dos Deputados Mário de Oliveira e Carlos Willian, este Conselho pôde apurar que existe um alto grau de animosidade entre ambos. Os Deputados se conhecem desde 1988, quando Willian era filho de um candidato a Vereador, no interior de Minas Gerais, e pediu apoio a Mário naquelas eleições municipais. Nascia uma amizade que se transportou para a esfera profissional quando Carlos Willian passou a assessorar Mário, em Brasília. Ocupou vários cargos públicos por indicação de Mário de Oliveira, conforme relatado, e foi eleito com o apoio de Mário para Vereador e Deputado Federal.

A razão da extinção dessa parceria não ficou esclarecida, já que ambos registram histórias e causas diferentes. Problemas de ordem pessoal que em nada acrescentam para o deslinde da matéria, exceto pela hipótese de que um deles, alguns ou todos poderiam ser a razão de uma armação para incriminar Mário de Oliveira ou razões para Mário de Oliveira pretender o fim de Carlos Willian.

A Representação decorreu do teor da primeira declaração de Odair da Silva, na Polícia Civil de Osasco, quando somente esta existia. Nela, Odair detalhou um



plano de pessoas ligadas ao Deputado Mário de Oliveira para eliminar o Deputado Carlos Willian.

O Deputado Mário de Oliveira negou os fatos e as razões expostas por Odair da Silva, como motivadores para tamanha barbárie. Odair, em momentos distintos, acusou ambos os Deputados, e o Deputado Carlos Willian, convidado por esta Relatoria para pronunciar-se perante este Conselho, também desqualificou Odair.

Este Conselho, diante de suas limitações jurídicas, após várias tentativas, não conseguiu ouvir diretamente Odair. Mas a Polícia Federal o ouviu em 3 oportunidades, e nelas Odair não confirmou seu primeiro depoimento, objeto da presente Representação, contrariando-o integralmente e acusando o Deputado Carlos Willian de ser o verdadeiro mentor de todos esses fatos, como parte de um plano para desmoralizar o Deputado Mário de Oliveira.

Não posso deixar de analisar os termos de todos os depoimentos de Odair visto que assim foi requerido pelo autor, que arrolou como prova os documentos constantes do inquérito policial.

Em seu depoimento à Polícia Civil de Osasco, Odair da Silva envolveu vários elementos, acusando-os de partícipes, quais sejam: Alemão, Marcos Régis de Moraes, Celso Braz do Nascimento e o Deputado Mário de Oliveira. Alemão não foi localizado, se é que realmente existe; Marcos nega as relações; Celso nega as relações, e o Deputado Mário de Oliveira também nega qualquer relação espúria com Odair.

Foram poucos os fatos que realmente pudemos apurar — e os colegas Deputados são testemunhas disso. Após uma denúncia anônima ou sigilosa Odair foi preso em circunstâncias bastante curiosas. Podemos apontar como peculiaridades dessa prisão as seguintes:

- inconsistência da afirmação de que polícia recebeu uma informação de alguém que lhe deu todos os passos de Alemão, inclusive hora e o *shopping* onde ele estaria, e ainda mais, qual a roupa que estaria usando e o local do *shopping* onde poderia ser encontrado. Seria crível tal riqueza de detalhes?;

- a polícia, avisada com 1 hora de antecedência, abandonou sua circunscrição (uma vez que o *shopping* ficava e fica em comarca contígua, o que não é ilegal no Estado de São Paulo, mas deveria ter sido comunicado à polícia competente), não



avisou a segurança do *shopping*, fugindo ao padrão de outras ocorrências policiais naquele local, em que sempre foi avisada a segurança com antecedência;

- a polícia não conseguiu prender Alemão, mas encontrou um cartão de memória de telefone — notem: sem o aparelho — onde estavam gravados os diálogos de Alemão com Odair. Prendeu Odair em uma tabacaria e o levou para prestar depoimentos.

No entanto, o Sr. Geraldo Buscariolli Junior entrou em contradição por várias vezes no depoimento a este Conselho. O investigador, chefe da operação, afirmou que no dia da prisão ele, Geraldo, não viu Alemão e que provavelmente os demais policiais também não o viram, diz ele: *“Provavelmente não o viram, porque, se o tivessem visto, ele teria sido preso”*.

Ora, se não viram Alemão, então como puderam identificar Odair, já que a única referência que tinham eram as identificações de Alemão? Que dizia como era, que roupa tinha.

Em outro momento, respondendo perguntas da defesa, ele se contradisse ao afirmar que Regis não viu Alemão, mas que, apesar de Alemão preencher as características físicas, não conseguiram prendê-lo. O fato é que o sistema de filmagem do *shopping*, sistema FCTV, não registrou imagens de fuga ou perseguição a Alemão, e as imagens de que dispomos e que registram 2 homens conversando, não permitem identificação. Há apenas imagens registrando a condução de Odair pelos policiais.

O policial Geraldo Buscariolli afirmou que tinha “bastante gente” e que Alemão conseguiu se evadir; no entanto, o sistema registra a praça de alimentação praticamente vazia, às 11 horas da manhã, hora da prisão.

A Sra. Neoci, funcionária da tabacaria que atendeu Odair quando da prisão, foi ouvida por este Conselho e informou que Odair entrou sem correria, pediu cigarro, pagou, foi abordado pelos policiais que se apresentaram como policiais federais, quando na verdade são estaduais e civis, e que Odair, calmamente, pediu a eles que esperassem o troco, visto que faltavam 10 centavos. Quem está no ato de uma fuga, sendo perseguido, não pára em uma tabacaria para comprar cigarros — e, diria, aguardar o troco. E ainda mais, a funcionária informou que Odair veio de direção oposta à da praça de alimentação. É tudo muito conflituoso.



Outra peculiaridade que acaba por não dar crédito ao primeiro depoimento: ele foi filmado na delegacia, mas os policiais depuseram, dizendo que tal procedimento não era usual naquela delegacia — aliás, acho que em nenhuma — e não souberam dar explicações consistentes sobre um policial ter usado sua câmera de vídeo particular para gravar as declarações de Odair e a acareação com Celso. Todos esses indícios apontam para concluirmos que a primeira declaração de Odair não se realizou de acordo com os melhores procedimentos do Direito.

Acrescendo-se às dúvidas existentes quanto à forma como os fatos se deram, que não são poucas, Odair da Silva negou os fatos, disse que seu depoimento já estava escrito quando chegou à delegacia e que o assinou sob ameaça. Chegou a ponto de afirmar que usaram uma furadeira encostada em seu joelho.

O que dificulta sobremaneira o deslinde do conflito é a inversão que Odair promove, transformando réu em vítima, invertendo os pólos, exigindo alto grau de profissionalismo e experiência para a solução do caso.

Este Conselho não conseguiu ouvir Odair.

Não me parece factível e menos ainda lícita a manutenção de Representação, cujas provas requeridas pelo acusador na peça integral — os documentos do inquérito — excluem o Representado e acusam a vítima. Evidente que a Polícia Federal poderá, se o Supremo desejar, aprofundar suas investigações já que Odair, que antes acusou o Deputado Mário de Oliveira, agora diz que Mário é inocente e que o culpado é Carlos Willian. Este Conselho não dispõe dos elementos necessários a uma investigação criminal dessa ordem.

Verifiquei o último andamento do processo no Supremo Tribunal Federal e constatei que a Procuradoria-Geral da República requereu várias diligências, entre elas algumas perguntas ao Deputado Carlos Willian. Até aquela data, o Deputado Carlos Willian ainda não havia prestado seus esclarecimentos — até a data que consultei.

Diante das provas requeridas e analisadas por este Conselho, entendo que esta Representação não pode prosseguir sem solução.

Sob o aspecto penal, os fatos não indicam crime. Não houve homicídio, não houve tentativa de homicídio, e as ações, objeto da acusação, além de negadas,



constituiriam no máximo atos de preparação, o que não é crime na seara do Direito criminal.

Não vislumbro, Sr. Presidente, sequer, a existência da materialidade. Os autos do inquérito policial e da Representação, após todas as audiências, não são capazes de demonstrar se realmente houve a intenção de Mário de Oliveira. Odair, no segundo depoimento, nega a participação de Mário de Oliveira e, assim, destrói a materialidade do fato alegado. Já não havia materialidade de ilícito pelo aspecto criminal, agora não vejo quebra de decoro. Odair absolveu Mário e afirmou a existência de outra materialidade e outra autoria.

Impossível o sucesso da pretensão punitiva com suporte probatório de tamanha fragilidade, principalmente para este Conselho, que tem a função de averiguar ato atentatório apenas à ética e ao decoro parlamentar.

Cabe-nos averiguar se o Deputado Federal, em tese, teve ou não comportamento capaz de ferir o decoro de atos comprovados ou diante de fortíssimos indícios de existência. As provas são emprestadas de um inquérito policial, que sofreu mudança substancial em seu rumo desde o início de nossas investigações, e do que apuramos nada encontramos que nos desse segurança ou justa causa para manter a Representação, que provoca danos à imagem do Parlamentar, e esta imagem é o maior patrimônio do homem e da mulher públicos.

É dispositivo constitucional, Sr. Presidente, a presunção de inocência. Neste contexto, o Deputado Mário de Oliveira é inocente, inocente neste Conselho, inocente no Poder Judiciário, até que se prove o contrário. A Representação e as investigações realizadas até aqui não trouxeram provas de que seja culpado. Por isso, entendo que a Representação não dispõe de justa causa para manter este constrangimento.

Em matéria de ética e decoro, principalmente quando o ato atentatório não está apontado no Código de Ética, entendo que a justa causa para manter a Representação deve estar amparada em um fato existente ou num robusto suporte probatório capaz de sustentar a acusação. Os indícios alegados na Representação tornaram-se ineficientes ou inexistentes para a manutenção do constrangimento.

Diante de tamanha confusão, vejo que não cabe a este Conselho garimpar, no inquérito policial — diria eu além do que já garimpamos —, ato atentatório a



decoro parlamentar se tal ato não estiver comprovado ou robustamente evidente, o que não é o caso.

Dessa forma, Sr. Presidente, da mesma maneira que concluiu a Procuradoria-Geral da República, em parecer já amplamente conhecido, em face do exposto, amparada nas disposições do art. 5º da Constituição Federal, destacando o instituto da presunção de inocência, meu parecer orienta o colegiado — gostaria de receber acolhimento pleno do nosso Conselho — pelo arquivamento da Representação, por estarem ausentes seus pressupostos e por absoluta falta de provas”.

É como voto.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado, nobre Deputada Solange Amaral.

Antes de iniciarmos o processo de discussão, convido a Dra. Caroline Sohobbenhaus para usar da palavra, em nome do PTC, e a Dra. Gerusa Viana Manata.

Com a palavra a Dra. Caroline Sohobbenhaus.

**A SRA. CAROLINE HEDDWIG SOHOBHENHAUS** - Exmo. Sr. Presidente, Exma. Sra. Relatora, Exmos. Srs. Deputados e todos os presentes, nobre advogado da parte contrária, serei breve, sucinta e bastante objetiva, até porque já houve o voto da eminente Relatora pelo arquivamento.

Pelo voto da eminente Relatora e pelo relatório, em nenhum momento foi suscitado, por alto nem *en passant*, o parecer da Procuradoria-Geral da República.

Não podemos esquecer que no semestre passado o julgamento foi suspenso exatamente para que as investigações, no Supremo Tribunal Federal, fossem terminadas. E quem dá o término, a palavra final no Supremo Tribunal Federal, como sabemos, é o Procurador-Geral da República, que analisou toda a investigação e deu seu parecer. O parecer, em momento algum, foi levado em consideração aqui e ainda foi escrachado, *data venia*, pelo nobre advogado do Deputado Mário.

Bem, senhores, foi entregue a todos os senhores cópia do parecer do Ministério Público, ou seja, do Procurador-Geral da República, no qual resta claro, ao contrário do que afirmado aqui pelo nobre advogado do Deputado Representado,



assim como afirmado também no voto relator, que não só há indícios como há provas contundentes, ou seja, o fato de que o Representado de fato mandou matar o Deputado Carlos Willian é fato incontroverso naquele processo junto ao STF, e nada disso aqui foi suscitado.

Como isso não foi suscitado, não consta do parecer. Apesar de ter sido juntado no processo, vou pedir a permissão de ler trecho de parte do parecer do Ministério Público Federal.

Todos os senhores têm e podem, se quiserem, até acompanhar.

É o item 15, que diz o seguinte:

*“As provas produzidas efetivamente indicam que foi planejada a morte do Deputado Federal Carlos Willian. E, consoante as investigações até agora feitas, mesmo diante da alteração no depoimento de Odair da Silva, extrai-se que ele foi incumbido, por Celso Braz do Nascimento, a mando do Deputado Federal Mário de Oliveira, de encontrar um executor para matar o Deputado Federal Carlos Willian. A situação foi sintetizada pelo relatório de fls. 330/343 (...)”*

Excelências, essa parte do relatório, do parecer do Ministério Público, que não foi sequer suscitada, é muito importante, até porque no processo ficou incontroverso.

O Ministério Público opinou pelo arquivamento do inquérito em razão de não ter havido crime, mas o que se está cogitando não é se houve crime ou se não houve crime, e sim se houve quebra de decoro parlamentar ou não. Ou seja, será que mandar matar alguém não quebra o decoro parlamentar? O que é decoro parlamentar?

Isso é o que tem de ser analisado aqui e não se houve crime ou, se houve crime, houve tentativa ou não houve tentativa, e, sim, se mandar matar alguém, fato esse comprovado em processo junto ao STF, é quebra de decoro parlamentar ou não. Até porque o que se está analisando aqui é se um Parlamentar que manda matar alguém pode continuar presidindo nesta Casa e representando o povo.

Vou apresentar uma parte do voto da eminente Relatora.



Na pág. 23, a eminente Relatora afirma o seguinte: “*A Representação e as investigações realizadas até aqui não trouxeram provas de que seja culpado*”. Eu pergunto, eu indago: e o parecer da PGR não vale nada? Toda investigação, o processo foi suspenso, esperando aquele parecer, que as investigações ficassem prontas, e, quando ficam prontas, não valem absolutamente nada? Ou seja, a PGR é quem tem competência para dar um relatório final e, simplesmente, é afastada como se não existisse. Tudo isso tem de ser levado em consideração pelos senhores, até porque o que se espera deste Conselho é que se vote não por questões políticas, e, sim, para que o decoro parlamentar seja mantido, que a ética seja mantida, a moral desta Casa seja mantida.

Por fim, rebateu-se demais, a todo instante, não só o voto da Relatora, mas também o nobre advogado do Representado ficou batendo apenas nas primeiras investigações da Polícia Civil, dando pouca importância, depois, para a conclusão, que foi cabal. E, com isso, peço aos senhores, já que foi passado — tivemos o trabalho de tirar cópia de tudo isso para os senhores —, que leiam com atenção e que, dessa vez, se possa fazer justiça, como já foi feita por este Conselho de outras vezes, até porque sabemos que outros Deputados foram cassados por questões até menos graves que essa, como Sérgio Naya, que foi cassado por falsificação de assinatura e também pelo clamor público; também foi cassado por tentativa... Só um minuto, porque eu me esqueci o nome do Deputado que foi cassado. Está aqui, o Deputado Talvane Albuquerque — talvez os senhores aqui presentes se recordem disso — também teve o seu mandato cassado por, supostamente, ter mandado matar a Deputada Ceci Cunha. Supostamente! E, aqui, senhores, nós temos um parecer da Procuradoria-Geral da República, que deixa claro. Não são afirmações do partido, não são afirmações desta advogada, mas, sim, de um Procurador-Geral da República, de que a prova cabal de que o mandante do crime foi o Deputado Representado e que o Deputado Carlos Willian, hoje, só está aqui, graças a Deus, entre nós, porque, por questões alheias à vontade do Deputado Representado, o seu plano não deu certo.

Então, peço aos senhores que levem em consideração o parecer do Ministério Público, que, apesar de ter sido juntado ao processo, não foi levado em consideração em nenhum momento.



Antes de darem o voto, para que seja feita, de fato, a justiça — e não digo só a população brasileira, o povo, a Nação pense que tudo terminou da mesma forma, que sempre termina — que, então, possamos realmente honrar com esta Casa e com a moral dos Parlamentares.

Obrigada.

Peço pela continuação do inquérito, das investigações.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado.

Srs. Deputados, antes de iniciarmos o processo de discussão, gostaria de lembrá-los de que a nobre Relatora tem uma réplica e a defesa tem uma tréplica.

Neste momento declaro iniciado o processo de discussão.

Estão inscritos para falar 7 Srs. Deputados. O primeiro inscrito ...

**O SR. DEPUTADO PAULO PIAU** - Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Pela ordem, tem a palavra V.Exa..

**O SR. DEPUTADO PAULO PIAU** - Agora é a discussão ou a réplica?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Não. Agora é a discussão. Depois da discussão, teremos a réplica e a tréplica e, em seguida, a votação.

**O SR. DEPUTADO DAGOBERTO** - Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra, pela ordem, o Deputado Dagoberto.

**O SR. DEPUTADO DAGOBERTO** - Sr. Presidente, eu ouvi atentamente tanto a advogada de acusação quanto o advogado de defesa e queria, até em função do parecer que foi dado pela Relatora, Deputada Solange, que recebe os nossos cumprimentos pelo relatório, pedir vista do processo, para que não possamos cometer nenhuma injustiça, inclusive em função desses fatos agora narrados.

Diria, inclusive, aos demais colegas deste Conselho que, ao pedir vista, tem a total liberdade qualquer outro Deputado que pedir vista de fazer em conjunto comigo.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Está concedida a vista a V.Exa. Mais algum outro Deputado que queira?

**O SR. DEPUTADO ANTÔNIO ANDRADE** - Vista conjunta, então, Sr. Presidente.



*(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Pois não. Então, como houve pedido de vista, vou marcar a próxima reunião para o dia 18 de março, terça-feira, às 14h30min, neste plenário.

Os Deputados que pediram vista terão duas sessões para desenvolver o processo.

**O SR. DEPUTADO HUGO LEAL** - V.Exa. poderia repetir os Deputados, só para que fiquem mencionados, o Deputado Dagoberto, o Deputado ...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Os Deputados Dagoberto, Hugo Leal, Paulo Piau e José Carlos Araújo.

**O SR. DEPUTADO HUGO LEAL** - E o Deputado Antônio.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Vamos repetir: os Deputados Antônio Andrade, Paulo Piau, Dagoberto, Hugo Leal e José Carlos Araújo.

Está encerrada a reunião.